



CERTIFICADO Nº 4162 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI -, em reunião do dia 17/12/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0164-09

Empreendimento : Pilha de Estéril Canga Sudeste

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Serra do Esmeril número/km S/N Cauê Bairro Serra do Esmeril Cep 35900-900 Itabira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itabira (LAT) -19.6736, (LONG) -43.2668

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 4162/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 930.641/89

Titular ou Requerente : Vale S/A

Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Área útil	189,31	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/12/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 23/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO RIBAS, Superintendente, em 23/12/2021 20:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 4162 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

AIA nº 1370.01.0029854/2020-91

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processo de Outorga nº 29691/2020;
Processo de Outorga nº 29692/2020;
Processo de Outorga nº 29693/2020 e
Processo de Outorga nº 29671/2020.





CERTIFICADO Nº 4162 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme anexos I e II do Parecer Único nº 4162/2020.

- 01 - Com o intuito de gerar informações científicas sobre a fauna da região, o empreendedor deverá alimentar o PAN com os dados obtidos pelos monitoramentos. Prazo: Durante a implantação e operação;
- 02 - Apresentar comprovação de cadastro no Sinaflor referente a solicitação de intervenção ambiental. As informações para cadastro no Sinaflor estão disponíveis no link: [hp://www.ief.mg.gov.br/autorizacaooparaintervencaoambiental/sistema-nacional-de-controle-da-origemdosprodutosflorestaissinaflor](http://www.ief.mg.gov.br/autorizacaooparaintervencaoambiental/sistema-nacional-de-controle-da-origemdosprodutosflorestaissinaflor). Prazo: 30 (trinta) dias;
- 03 - Executar a compensação por intervenção em 8,96 hectares de Área de Preservação Permanente - APP, através da doação ao Poder Público, de área equivalente a 8,97 ha, localizada no interior de Unidade de Conservação (UC) de domínio público, pendente de regularização fundiária na Fazenda Horto Alegria localizada na sub-bacia do Rio Piracicaba, identificada pela matrícula 16.598, que se encontra parcialmente inserida dentro dos limites do Parque Nacional da Serra do Gandarela. Prazo: Conforme Cronograma proposto no plano executivo de compensação;
- 04 - Executar a compensação por supressão de um indivíduo da espécie imune de corte *Handroanthus ochraceus*, que visa o plantio na proporção de 5:1, totalizando 5 mudas, em trechos dentro da Reserva Legal do imóvel Fazenda Santa Catarina (Mat. 33.013), em conjunto com o plantio compensatório de espécies ameaçadas, comprovando a execução, por meio de relatórios fotográficos e descritivos a serem apresentados ao órgão ambiental. Prazo: Conforme Cronograma proposto no plano executivo de compensação;
- 05 - Executar a compensação por supressão de espécies ameaçadas de extinção, através do plantio de 88.550 mudas, sendo na proporção de 10:1 das espécies *Apuleia leiocarpa* (24.480 mudas), *Aspidosperma polyneuron* (3.160 mudas) *Dalbergia nigra* (5.450 mudas), *Melanoxylon braúna* (2.480 mudas), *Ocotea cf odorífera* (2.370 mudas), *Swietenia macrophylla* (120 mudas) e *Virola bicuhyba* (3.160 mudas), e na proporção de 25:1 da *Euterpe edulis* (25 mudas), em trechos, em trechos dentro da Reserva Legal do imóvel Fazenda Santa Catarina (Mat. 33.013), comprovando a execução, por meio de relatórios fotográficos e descritivos a serem apresentados ao órgão ambiental. Prazo: Conforme Cronograma proposto no plano executivo de compensação;
- 06 - Apresentar anualmente a comprovação da realização do monitoramento, por profissional legalmente habilitado, do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento das compensações por intervenção em APP e por supressão de espécies ameaçadas de extinção e protegidas por lei. Obs.: apresentar relatório conclusivo na etapa final do monitoramento. Prazo: Anualmente, após o término de todas as etapas descritas no cronograma das propostas apresentadas, por um período de 5 (cinco) anos;
- 07 - Apresentar protocolo referente ao pedido de compensação em atendimento ao art. nº 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) realizado nos termos das Portarias IEF nº 55/12 e 77/20. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, após a concessão da licença;
- 08 - Apresentar protocolo referente ao pedido de compensação florestal (minerária) oriunda da supressão de uma área de 23,62 hectares vegetação nativa, em atendimento ao art. 75 da Lei 20.922 de 2013, realizado nos termos das Portarias IEF nº 27/17 e 77/20. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a concessão da Licença;
- 09 - Inserir pontos de monitoramento da qualidade de ar no Centro de Detenção (Presídio) e Comunidade Rio de Peixe, para monitoramento durante a implantação/operação, conforme Resolução CONAMA nº 491/2018. Prazo: 120 (cento e vinte) dias para implantação dos pontos de monitoramento a partir do início da instalação;
- 10 - Apresentar o Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e o Projeto Executivo do PEA para o público interno do empreendimento. Prazo: Apresentar novo cronograma em 30 (trinta) dias após decretada a suspensão da emergência em Saúde Pública em Minas Gerais proveniente da pandemia do COVID-19;
- 11 - Enviar relatórios comprobatórios do Programa de Comunicação Social, visando o acompanhamento e avaliação do órgão ambiental, devendo apresentar as tratativas quanto aos veículos de comunicação externa, tais como reuniões com as comunidades, página da Vale na internet, mídias sociais e canais de relacionamento. Os relatórios deverão conter, além das tratativas mencionadas, as informações referentes à divulgação das atividades de controle ambiental para conscientização do público interno e da população



CERTIFICADO Nº 4162 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

vizinha ao empreendimento, as demandas recebidas (sugestões, dúvidas e/ou reclamações) e os encaminhamentos realizados. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença;

12 - O empreendedor deverá apresentar os protocolos referentes aos programas de monitoramento de qualidade da água superficial, efluentes líquidos, ruídos e vibração já previstos na licença de operação vigente do Complexo de Itabira e no caso de alteração dos parâmetros conforme normativas vigentes, apresentar justificativas e planos de ação para correção.

Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença; e

13 - Apresentar anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para a supressão de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica. Prazo: Antes da supressão da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica.

